



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

01

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Com vistas a manter os serviços necessários para a gestão administrativa do Município nos cumpre solicitar a instauração de certame licitatório para contratação dos serviços a seguir listados:

Elaboração do programa de prevenção de risco ambiental – PPRA;
Elaboração do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO;
Elaboração do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT;
Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP;
Implementação de CIPA conforme NR 05;
Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05;
Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;
Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita;
Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS(admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função).

Vale ressaltar que os serviços descritos eram, em parte, contratados, todavia a pactuação finalizou em maio de 2017 aliado ao fato de que a Tomada de Preços 05/2017 construída para semelhante objeto restou frustrada.

Segundo cotações feitas, na época do primeiro certame ainda, apuramos uma média mensal de R\$ 1.980,00 a ser pago mensalmente pelos serviços ora solicitados. A demanda pode ser aperfeiçoada para um lapso de 12 meses e utilizados para preços máximos as cotações anexas a este memorando.

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de agosto de 2017

Atenciosamente,

Andréa Taques
Diretora do Depto de Administração



PROPOSTA COMERCIAL Nº 050/17

Palmas, 29 de Maio de 2017.

À: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

A/C:

Proposta Comercial:

A ENG-TEC, por meio desta proposta comercial, submete à apreciação da sua empresa, Prestação de Serviço Referentes à aos treinamentos listados abaixo, no esforço de prestar serviços de qualidade que estejam a altura de suas expectativas, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários com relação a esta proposta ou outro serviço por nossa empresa oferecido.

Prestação de serviço referente a Elaboração de projeto de Combate incêndio. à disposição pelo e-mail: aapandersno@hotmail.com e fones: (46) 98811 - 1867 e 999049877.

PROPOSTA COMERCIAL:

01	Elaboração do Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA)	
02	Elaboração do Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional (PCMSO)	
03	Elaboração do Laudo Técnico das Condições de trabalho (LTCAT)	
04	Elaboração do PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)	
05	Implementação de CIPA conforme a NR 05	
06	Curso de CIPA para os membros conforme NR 05	
07	Curso de Brigada de Incêndio para todas as repartições da prefeitura sendo pre agendado com antecedência de 15 dias	
08	Curso de Segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores	
09	Uma visita em loco por mês para avaliação da Gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita.	
10	Atestado de Saúde Ocupacional (Asos) (Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função) Para todos os servidores do município valor unitário R\$ 62,00 (valor unitário)	
11		R\$ 24.600,00

0025

03



Custo total de R\$ 24.600,00 divididos em 12 parcelas de R\$ 2050,00. A ser pago a cada quinto dia útil de cada mês, através de boleto bancário ou depósito em conta.

A ENG-TEC, é especializada em segurança e medicina do trabalho, pois a sua equipe tem experiência em medicina do trabalho, oferece ampla variedade de serviços específicos para melhorar atender a necessidade do cliente, oferecendo soluções eficazes e econômicas, além de inovar na gestão de segurança e medicina do trabalho.

Composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

Atenciosamente.


Amarildo Anderson Pompeo
Consultor Técnico Em Medicina do Trabalho

DL GASPAROTO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
AUDITOR AMBIENTAL
PERITO JUDICIAL

04 0026

PROPOSTA COMERCIAL Nº 65/17

União da Vitória, 30 de maio de 2017

A: Prefeitura de Coronel Domingos Soares.

A/C:

Proposta Comercial: **Gestão de Segurança do Trabalho**

Estamos à disposição pelo e-mail: lucianogasparoto@hotmail.com
Fones: (42) 3522-8958 / 98814-3796 e 98412-0345

Atenciosamente

Delcio Luciano Gasparoto
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Rua Felipe Schmidt, 190 / Porto União – SC
(42) 3522-8958 / 98814-3796 e 98412-0345
E-mail: lucianogasparoto@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Quantidade	Descrição do Serviço	Valor
01	Elaboração do Laudo Técnico das Condições de trabalho (LTCAT)	
02	Curso de Brigada de Incêndio para todas as repartições da prefeitura sendo pre agendado com antecedência de 15 dias	
03	Curso de Segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores	
04	Uma visita em loco por mês para avaliação da Gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita.	
05	Atestado de Saúde Ocupacional (Asos) (Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função) Para todos os servidores do município valor unitário R\$ 60,00 (valor unitário)	
06	Elaboração do PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)	
07	Elaboração do Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA)	
08	Elaboração do Programa de Controle Medico e saúde Ocupacional (PCMSO)	
10	Curso de CIPA para os membros conforme NR 05	
11	Implementação de CIPA conforme a NR 05	
Valor Total		R\$ 24.500,00

→ Elaboração e fornecimento de Forma Impressa dos documentos descritos acima e orientação técnica, pessoalmente com hora marcada ou por celular e email. Por o custo mensal de R\$ 2.050,00 sendo pago a cada quinto dia útil de cada mês através de depósito bancário.

Atenciosamente



Delcio Luciano Gasparoto
Engenheiro de Segurança do Trabalho



PERFIL
ASSESSORIA, CONSULTORIA & TREINAMENTOS
EM SEGURANÇA DO TRABALHO

06 0028

PROPOSTA COMERCIAL Nº 022/17

Palmas - PR, 26 de Maio de 2017.

À: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

A/C:

Proposta Comercial:

Prestação de serviço referente a Prestação de Gestão em Segurança do Trabalho.
Estamos à disposição pelo e-mail: perfilconsultoria@outlook.com.br e fone: (42) 98809-8952.

PROPOSTA COMERCIAL:

1	Elaboração do Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA)	
2	Elaboração do Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional (PCMSO)	
3	Elaboração do Laudo Técnico das Condições de trabalho (LTCAT)	
4	Elaboração do PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)	
5	Implementação de CIPA conforme a NR 05	
6	Curso de CIPA para os membros conforme NR 05	
7	Curso de Brigada de Incêndio para todas as repartições da prefeitura sendo pre agendado com antecedência de 15 dias	
8	Curso de Segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores	
9	Uma visita em loco por mês para avaliação da Gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita.	
10	Atestado de Saúde Ocupacional (Asos) (Admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função) Para todos os servidores do município valor unitário R\$ 62,00 (valor unitário)	
11	Custo anual	R\$ 22.920,00

Custo total de R\$ 19.800,00 por ano onde deve ser pago R\$ 1.910,00 por mês deposito em conta corrente. Onde está coberto os serviços indicados.



PERFIL

ASSESSORIA, CONSULTORIA & TREINAMENTOS
EM SEGURANÇA DO TRABALHO

07

6029

Os exames Clínico custara R\$ 62,00 por exame e os exames Complementares do PCMSO não estão incluso nesse valor bem como as Avaliações quantitativas do LTCAT. Nem aquisição de EPIS.

Atenciosamente.



Antonio Pereira Filho
Diretor Técnico



PARECER CONTABIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAÇÃO

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a contratação de serviços de gestão de segurança do trabalho.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-manter atividades de recursos humanos-0430
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas-0510
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de agosto de 2017

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



GABINETE DA PREFEITA – AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de proporcionar aos servidores públicos municipais adequadas condições de exercício de suas funções;
2. O insucesso na conquista de licitante para o objeto, quando da realização da Tomada de Preços 05/2017;
3. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
4. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem a proposta mais vantajosa para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de gestão de segurança do trabalho, limitado ao teto máximo de R\$ 23.760,00(vinte e três mil setecentos e sessenta reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades rotineiras da administração consoante consumo médio estimado para 12 meses.

Centro Administrativo em 24 de agosto de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PORTARIA Nº 271/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescreve a Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

NOMEAR**PREGOEIRO:**

Rogério Everaldo Schmidt

EQUIPE DE APOIO:

**Dirceu Camargo Nunes e
Oilson Roberto Ferreira Pires**

A fim de procederem à abertura e julgamento de processos de licitação na modalidade "Pregão Presencial", dentro das respectivas funções classificadas acima, obedecendo rigorosamente a Lei acima mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 17 de agosto de 2017.

**MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL**



PROCESSO N.º 153/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 05 de setembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. As atividades das licitantes deverão contemplar os serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.



3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:



5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

6. 15

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

01

16

Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

117

classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.



8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

66. 20

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

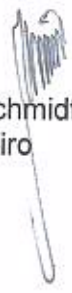
CNPJ 01614415/0001-18

21

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, prévia conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de agosto de 2017.


Rogério Schmidt
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento/execução de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, para suprimento ao setor de administração bem como aos servidores públicos da municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada/contínua conforme necessidades da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 12 (doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados e previamente cotados pelo setor municipal de administração:

a. Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho:

a.1 Elaboração do programa de prevenção de risco ambiental – PPRA;

a.2 Elaboração do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO;

a.3 Elaboração do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT;

a.4 Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP;

a.5 Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita;

a.6 Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS(admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função).

b. Serviços de treinamentos de pessoal:

b.1 Implementação de CIPA conforme NR 05;

b.2 Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05;

b.3 Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;

2.3 Pelos serviços ora licitados será dispensado o importe máximo de R\$ 23.760,00(vinte e três mil setecentos e sessenta reais) para toda a contratação a razão do máximo mensal de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Propostas com importes maiores que estes serão desclassificadas para as demais fases do certame.

2.4 Os subitens constantes da letra "b" serão executados de acordo com a oportunidade e conveniência para a administração pública durante a vigência contratual.

2.5 Os subitens da letra "a" serão executados de forma contínua com vistas a preservar as condições laborais dos servidores bem como nortear e orientar as decisões da administração municipal quanto ao aporte estrutural para o desempenho das funções de cada servidor público da municipalidade.

2.6 A visita que alude a letra "a.5" deverá ser previamente agendada com a direção do departamento municipal de administração de forma a contemplar o maior numero de servidores em atividade quanto possível.

2.7 A futura contratada deverá disponibilizar preposto, com a devida qualificação, para o aperfeiçoamento do previsto na letra "a.6" sito no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, mediante agendamento prévio de 24 horas da data do exame, durante a vigência contratual.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-manter atividades de recursos humanos-0430

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-manter atividades administrativas-0510

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE APERFEIÇOAMENTO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local de execução dos serviços: Locais de atividade de servidores públicos municipais limitado ao território do Município, zona rural e urbana.

5.2. Prazo de prestação dos serviços: 12 meses após contratação consoante discriminação do item 2 deste Anexo.

5.3. Forma: consoante discriminação do item 2 deste Anexo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

24

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

a. Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho:

- a.1 Elaboração do programa de prevenção de risco ambiental – PPRA;
- a.2 Elaboração do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO;
- a.3 Elaboração do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT;
- a.4 Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP;
- a.5 Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita;
- a.6 Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS(admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função).

b. Serviços de treinamentos de pessoal:

- b.1 Implementação de CIPA conforme NR 05;
- b.2 Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05;
- b.3 Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;

1.2 Os subitens constantes da letra "b" serão executados de acordo com a oportunidade e conveniência para a administração pública durante a vigência contratual.

1.3 Os subitens da letra "a" serão executados de forma contínua com vistas a preservar as condições laborais dos servidores bem como nortear e orientar as decisões da administração municipal quanto ao aporte estrutural para o desempenho das funções de cada servidor público da municipalidade.

1.4 A visita que alude a letra "a.5" deverá ser previamente agendada com a direção do departamento municipal de administração de forma a contemplar o maior numero de servidores em atividade quanto possível.

1.5 A contratada deverá disponibilizar preposto, com a devida qualificação, para o aperfeiçoamento do previsto na letra "a.6" sito no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, mediante agendamento prévio de 24 horas da data do exame, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

00

25

feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, consoante discriminação dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

26

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

De 27

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

28

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

00

29

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

30

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ___ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ___/___/___ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ___/___/___ e ___/___/___.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de _____ (notas fiscais e/ou contratos/aditivos)

_____, em ___ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ___/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em ___ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 - REGIST. DE PREÇOS Nº 45/2017
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 62/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustíveis, do tipo gasolina comum, óleo diesel S 500 e etanol, para abastecimento das máquinas, caminhões e automóveis da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 12/09/2017, às 14h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2017.

Josiane Folle
Pregoeira

78986/2017

Campo Mourão

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
COMPROMISSÁRIO: Município de Campo Mourão. Eu, Taulio Tezelli, RG nº 1.431.884-5, Prefeito do Município de Campo Mourão, me comprometo a:
() revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou (X) adequar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência da PDM, PAI e Conselho datada de 26/07/2017;

(X) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal, ou*
() *com contratação de consultoria, com recursos do município, ou*
() *com contratação de consultoria, com recursos do SPM*

Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais. A conclusão do aqui comprometido, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31/12/2018. Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização. Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 03 (três) vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas. Campo Mourão, em 26 de Julho de 2017.

Taulio Tezelli
Prefeito Municipal
Compromissário

Carlos Roberto Massa Júnior
Ratinho Júnior
Superintendente do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

João Paulo da Rosa
Resp. p/ Implementação do PDM
Arq. e Urbanista CAU nº A50720-2
Depº de Planejamento e Projetos

Márcio F. Carraro Rocha
Resp. p/ implementação do PDM
Eng Civil CREA-PR nº 068.338-D
Departamento de Controle Urbano

Ademir Moro Ribas
Superior imediato
Secretário de Planejamento

79148/2017

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PATRIMÔNIO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Abertura: 12/09/2017 às 10h30min. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor máximo: R\$ 2.750,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 22 de agosto de 2017. Edson Zarek, Diretor Depto de Compras.

79072/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Reagentes para o Setor de Urinálise do laboratório Municipal - período de 12 meses. Abertura: 12/09/2017 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor máximo: R\$ 1.036.000,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 22 de agosto de 2017. Edson Zarek, Diretor Depto de Compras.

79074/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2017

Objeto: Registro de preços com vistas à prestação de serviços no conserto/manutenção de desancerradores hidráulicos para resgate veicular, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 06/09/2017 às 14h01min. Critério de julgamento: Menor preço por lote. Valor máximo: R\$ 551.739,49. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de agosto de 2017. Edson Zarek, Diretor Depto de Compras.

78980/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de exames laboratoriais em atendimento ao Departamento de Recursos Humanos / Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 06/09/2017 às 14h01min. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor máximo: R\$ 710.502,50. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de agosto de 2017. Edson Zarek, Diretor Depto de Compras.

79131/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

COMUNICADO 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento as unidades e serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, revoga os itens 2, 5, 9 e 10 deste processo licitatório. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 23 de agosto de 2017. Edson Zarek, Diretor do Departamento de Compras.

78979/2017

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017 - PROCESSO Nº. 054/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/09/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, uniformes, material para acondicionamento de medicamentos, material de expediente, ar condicionado, para fins de atendimento aos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, de acordo com o plano de aplicação em anexo", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 23 de agosto de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA. PREGOIEIRO

78864/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 95/2017 - Presencial
Objeto: serviços de gestão de segurança do trabalho. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 05 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

78425/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 95/2017–Presencial

Objeto: serviços de gestão de segurança do trabalho. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 05 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 96/2017–Presencial

Objeto: contratação de elaboração de projeto de prevenção de incêndio do centro de saúde. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 05 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod245315



ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

PROCESSO N.º 153/2017
PREGÃO N.º 95/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de administração estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda consoante prazo de aplicação previsto em edital e respectivas quantidades, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do objeto tomando por base cotações feitas e anexas ao processo.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 24 de agosto de 2017

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico OAB 56.687-PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

34

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0827870-4

CNPJ

28.517.741/0001-63

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

28/08/2017

Data de Início de Atividade

28/08/2017

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA LAURO ESCHENBACK, 62, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS E SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO.

Capital: R\$ 15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 28/08/2017

Número: 41108278704

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): INSCRIÇÃO

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

CLEVERSON ANDREI BOLSAN

Identidade: 7.332.263-4, SESP/PR

Estado Civil: Casado

CPF: 027.859.259-71

Regime de Bens: Comunhão Universal

PALMAS - PR, 31 de agosto de 2017

17/659170-2



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Janio dos Santos Vargas
RG 101.879.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente se não relacionado à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLEVERSON ANDREI BOLSAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE INDIÚ (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JUVENTINO PEGORARO BOLSAN	(mãe) LIRIS TEREZINHA BOLSAN		
NASCIMENTO (dia, mês e ano) (se não for brasileiro) 10/05/1980	IDENTIDADE (documento) 7.332.263-4	Órgão expedidor SESP	UF PR
CPF (se não for brasileiro) 027.859.259-71			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (Cidade) (rua, nº, etc.) RUA CAPITÃO FREDERICO TEIXEIRA GUIMARAES			NÚMERO 905
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use o seu complemento) 006401 - Palmas
MUNICIPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ANDREI BOLSAN			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCALIDADE (rua, nº, etc.) RUA LAURO ESCHENBACK			NÚMERO 62
COMPLEMENTO XXX	BARRIO-DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use o seu complemento) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 7119704, 8599604, 8599605	Descrição do Objeto PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS E SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPARENCIA DE SÍDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 21/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001072580	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:23 SOB Nº 41106278704.
PROTOCOLO: 175529671 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703324028. NIRE: 41106278704.
CLEVERSON ANDREI BOLSAN

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



---RECONHECIMENTO DE FIRMA 022120---
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) CLEVERSON ANDREI BOLSAN
 Palmas - PR, 22 de agosto de 2017.
 Em test. da verdade.
 CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Substituto Legal
 SELO DIGITAL Nº 0Btc.80gBy.5Val2. Controle
 mYhXy.h7RS Consulte em <http://fuharpen.com.br>
 Encadernados PS 7.934.841 - sem PS 7.934.841 - PS 4.05

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
 Substituto Legal
 073.035.493-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:23 SOB Nº 41108278704.
 PROTOCOLO: 175529671 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703324028. NIRE: 41108278704.
 CLEVERSON ANDREI BOLSAN

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

37

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.517.741/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2017
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGETEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LAURO ESCHENBACK	NÚMERO 62	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 8809-0989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/08/2017** às **15:06:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/08/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME, com sede na RUA: Lauro Eschemback,n62, devidamente inscrita no CNPJ sob nº28.517.741/0001-63,representada, neste ato, por seu administrador CLEVERSON ANDREI BOLSAN, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado RUA: Lauro Eschemback,n62, nomeia e constitui seu representante a AMARILDO ANDERSON POMPEO ,solteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º5.986.023.2, e do CPF n. 014.951.039-00, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 95/2017-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 01 de Setembro de 2017

U

TABELONATO DE NOTAS
PALMAS/PR

ENGETEC
CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 023782 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) CLEVERSON ANDREI BOLSAN

Palmas - PR, 04 de setembro de 2017.
Em test. da verdade.
DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 3,95(0,72) + selo: R\$ 0,75 -- Total:
R\$4,70
SELO DIGITAL Nº Y11U6 gS9Ys bQuLZ, Controle:
mZFxY.h75S - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Diego Varella
Escrevente Substituto

LAB. NOTAS
(46)
3262-4931
PALMAS/PR

SELONATO DE NOTAS
DE PALMAS - PR
Rua Augusto Guimarães, 1076 - Torres
Palmas - PR
Fone: (68) 3365-4931
E-mail: labnotas@palmas.pr.gov.br

ENGETEC
CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME
R: Lauro Eschemback nº62 – Centro, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 28.517.741/0001-63
Telefone: (46) 98809-0989

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 153/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017

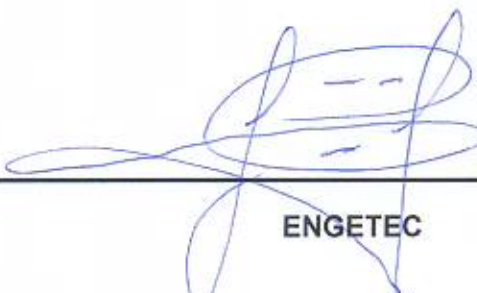
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME, inscrito no CNPJ nº 28.517.741/0001-63, por intermédio de seu representante legal a Sr. CLEVERSON ANDREI BOLSAN portador da Carteira de Identidade nº 7.332.263-4 e do CPF nº 027.859.259-71, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº95/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 05 de Setembro de 2017



ENGETEC





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651767-3	CNPJ 00.975.647/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2009	Data de Início de Atividade 05/12/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITABIRA, 1371-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-290			
Objeto Social 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho; 7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; 8599-6/04 - Treinamento e cursos; 7733-1/00 - Locação de softwares; 8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho; 7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa; 8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde.			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15	30.800,00	SÓCIO	Administrador
ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49	1.750,00	SÓCIO	Administrador
DANIEL VINÍCIOS RESENDE 046.007.599-31	1.750,00	SÓCIO	Administrador
JAKCSO OLMES LOVERA 030.506.789-33	350,00	SÓCIO	
GISELE XAVIER SIMOES POLGA 007.894.639-54	350,00	SÓCIO	
Último Arquivamento Data: 20/07/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de agosto de 2017

17/489671-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

1) GILMAR PEDRO RESENDE, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) ANUBES SMIDERLE, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.

3) JAKCSO OLME LOVERA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste-SC, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, expedida em 22/02/1995, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

4) DARCI MARIA DA ROSA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibicaré-SC, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 45.205, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.043.539-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.456.220-2 SESP-PR, expedida em 17/06/1981, residente e domiciliado na Rua Verissimo Rizzi, 1053, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-370.

5) LUCIANO FARDIN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/02/1993, natural de Pato Branco-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 0013982, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.650.259-99, portador da carteira de identidade RG nº. 10.256.238-0 SSP-PR, expedida em 20/12/2004, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 346, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-340.

6) CLEVERSON DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Mogi das Cruzes-SP, técnico de segurança do trabalho MTE-PR sob nº. 5903, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.562.039-67, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04573003641 expedida pelo Detran-PR em 26/08/2013, residente e domiciliado na Rua Felix Jacob Rossoni, 104, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-383.

7) DIOGO VANDRES GUIZZO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 22/06/1990, natural de Pinhão-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 7545, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.978.899-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.106.957-5 SESP-PR, expedida em 30/06/2004, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Carraro, 67, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-285.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
 PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702774828. NIRE: 41206517673.
 POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
 LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 2 de 10

8) **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, expedida em 17/10/2005 residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

9) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens; natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20166292656 em 28/09/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho;

7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;

8599-6/04 - Treinamento e cursos;

7733-1/00 - Locação de softwares;

8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho;

7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa;

8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **DARCI MARIA DA ROSA**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **LUCIANO FARDIN**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 3 de 10

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio CLEVERSON DO NASCIMENTO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio DIOGO VANDRES GUIZZO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	88.00	30.800	30.800,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
DANIEL VINÍCIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
JAKCSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	350	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Iporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

44

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 4 de 10


3) **JAKCSO OLME LOVERA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste-SC, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, expedida em 22/02/1995, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.


4) **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, expedida em 17/10/2005, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.


5) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho;
7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
8599-6/04 - Treinamento e cursos;
7733-1/00 - Locação de softwares;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

45

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 5 de 10

8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho;
7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa;
8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	88.00	30.800	30.800,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
DANIEL VINÍCIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
JAKSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	350	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR PEDRO RESENDE, DANIEL VINÍCIOS RESENDE e ANUBES SMIDERLE, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774826. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

46

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 6 de 10

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

47

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 7 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 8 de 10

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

49

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 9 de 10

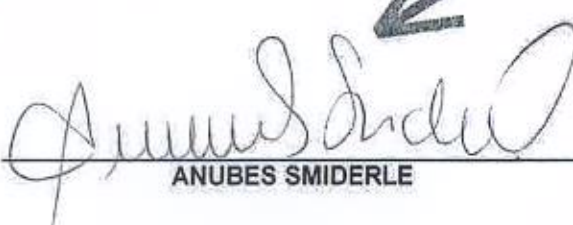
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

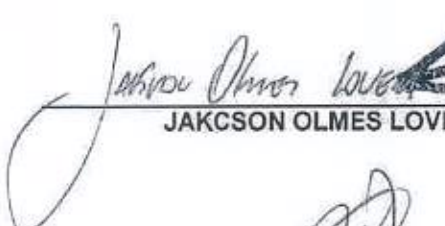
Pato Branco-PR, 07 de julho de 2017.


1º OFÍCIO

GILMAR PEDRO RESENDE


1º OFÍCIO

ANUBES SMIDERLE


1º OFÍCIO

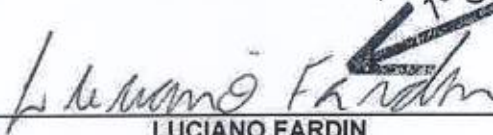
JAKSON OLMES LOVERA


1º OFÍCIO

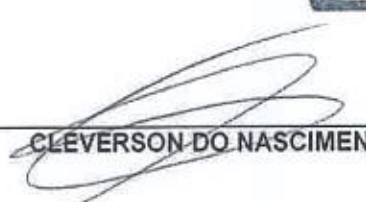
DANIEL VINÍCIOS RESENDE


1º OFÍCIO

DARCI MARIA DA ROSA


1º OFÍCIO

LUCIANO FARDIN


1º OFÍCIO

CLEVERSON DO NASCIMENTO


1º OFÍCIO

DIOGO VANDRES GUIZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço a(s) firma(s) de:
CLEVERSON DO NASCIMENTO
AMARES ENZIELE
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 07 de Julho de 2017
JESSICA FRANÇA GDES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: KmDXW . zXR8o . KEHz3 - 98T6j . 9khcY
Consulte em: www.funarpen.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de:
DARCI MARIA DA ROSA
LUCIANO FARDIN
DIOGO VANDER GUISO
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: D5XbA . uyoQs . 2Anjm - Em9OI . kKdQ4
Consulte em: www.funarpen.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de:
GILMAR EUDRO RESENDE
DANIEL VINCÍOS RESENDE
pela forma VERDADEIRA
Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: O5XbA . 6x2Ne . AEZQj - jwEuC . HGcJA
Consulte em: www.funarpen.com.br

Reconheço a(s) firma(s) de:
CARLOS VINÍCIUS LOVERA
por SEMELHANÇA
Em testemunho da verdade,
PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: v5XbA . nwDUJ . jD93y - CGoVx . FpEV7
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 10 de 10

G. Simoes **1º OFÍCIO**
GISELE XAVIER SIMOES POLGA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO BEL NAUROMY AP.
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (48) 3425-5455 DE ANDRADE
PATO BRANCO - PARANÁ NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
GISELE XAVIER SIMOES POLGA
por SEMELHANÇA
Em testemunho da verdade
PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:r5XbA . nwDfm . bPdxY - CGdkD . tPodm
Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-047
Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

Edital de Licitação nº 153/2017 Pregão Presencial nº 95/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingo Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, inscrito no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. Daniel Vinícios Resende, portador da Carteira de Identidade nº 9275170-8 e do CPF nº 046.007.599-31, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 95/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco-PR, 04 de setembro de 2017.

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ 00.975.647/0001-39



Daniel Vinícios Resende
Sócio Administrador
CPF: 046.007.599-31
RG: 9275170-8



CLEVERSON ANDREI BOLSAN – MEENGETEC CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME R: Lauro Eschemback nº62 – Centro, Coronel Domingos Soares- PR. CEP: 85557-000 CNPJ: 28.517.741/0001-63 Telefone: (46) 98809-0989 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 153/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
Razão Social	CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME
CNPJ	CNPJ: 28.517.741/0001-63
Endereço	R: Lauro Eschemback nº62 – Centro
Telefone/Fax	(46) 98809-0989
e-mail	
Responsável para contato	CLEVERSON ANDREI BOLSAN
Prazo de entrega	12 MESES
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 20.314,80(VINTE MIL TREZENTOS E QUARTOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) na seguinte proporção:

Fornecimento/execução de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, para suprimento ao setor de administração bem como aos servidores públicos da municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada/contínua conforme necessidades da Administração Municipal.

Item	DESCRIMINACAO	R\$ máximo total mensal	R\$ máximo total
01	a. Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho: a.1 Elaboração do programa de prevenção de risco ambiental – PPRA; a.2 Elaboração do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO; a.3 Elaboração do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT; a.4 Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP; a.5 Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita; a.6 Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS(admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função).	1.692,90	20.314,80
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 05 de Setembro de 2017			
ENGETEC CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME			

Edital de Licitação nº 153/2017 Pregão Presencial nº 95/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingo Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	
Razão Social:	Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda
CNPJ:	00.975.647/0001-39
Endereço:	Rua Itabira, 1371 – 2º andar – Sala 205 - Centro Pato Branco – PR CEP: 85501-290
Telefone/Fax:	(046) 2101-1800
e-mail:	licitação@qrh.com.br
Responsável para contato	Daniel Vinícios Resende
Prazo de entrega:	O prazo total de entrega/execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93
Validade da proposta:	60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Dados bancários:	Banco do Brasil: Agência: 0495-2 / C/C 40772-0 Caixa Econômica Federal: Agência: 0602 / C/C 1658-3 Pato Branco/PR
Valor Global da proposta:	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais) . Na seguinte proporção:





POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
 CNPJ: 00.975.647/0001-39 CRM 111 CREA 46226
 Rua Itabira, 1371 - 2º andar - Sala 205 - Centro Pato Branco - PR CEP: 85501-290
 Telefax: (046) 2101-1800 E-mail: polimed@pmed.com.br - Home Page: www.pmed.com.br

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de serviços de gestão de segurança do trabalho, em especial para aperfeiçoamento de:

a. Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho:

- a.1 Elaboração do programa de prevenção de risco ambiental – PPRA;
- a.2 Elaboração do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO;
- a.3 Elaboração do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT;
- a.4 Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP;
- a.5 Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita;
- a.6 Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS(admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função).

b. Serviços de treinamentos de pessoal:

- b.1 Implementação de CIPA conforme NR 05;
- b.2 Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05;
- b.3 Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de **R\$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) mensais que totalizam para toda a contratação R\$23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Pato Branco/PR, 04 de setembro de 2017.

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA
 EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
 CNPJ 00.975.647/0001-39


 Daniel Vinícios Resende
 Sócio Administrador
 CPF: 046.007.599-31
 RG: 9275170-8



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº.69/2017

Data da Inscrição: 05/09/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Cleverson Andrei Bolzan		
Código CNAE:	213-5	Tipo Empresa:	Empresário individual
Endereço:	Lauro eschemback		
Bairro:	Centro	e-mail:	
Cidade:	Coronel domingos soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85.557.000	Fone/Fax:	46-9880989
CNPJ:	28.517.741-0001-63	Insc.Est:	425/2017
Sócio Gerente:	Cleverson Andrei Bolzan	CPF/MF:	027.859.259-71

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especializado
71.19-7-04	Serviços de perícia técnica relacionadas a segurança do trabalho
85.99-6-05	Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-04	Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017082911120044994770	29/08/2017	27/09/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	136179758/2017	29/08/2017	24/02/2018
Certidão Negativa Federal	5342.46DC.DBCC.FEA9	29/08/2017	25/02/2018
Certidão Negativa Estadual	016814795-84	28/08/2017	26/12/2017
Certidão Negativa Municipal	425/2017	04/09/2017	04/10/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR.05 / SETEMBRO / 2017


ANDERSON MATIAS - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ n° 157 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº 847/2017 de 29/08/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME

CNPJ/CPF: 28.517.741/0001-63

Localização

RUA LAURO ESCHENBACK, 62 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 50,00

Atividades

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

31/08/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



ENGETEC
CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME
R: Lauro Eschemback nº62 – Centro, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 28.517.741/0001-63
Telefone: (46) 98809-0989

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 153/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

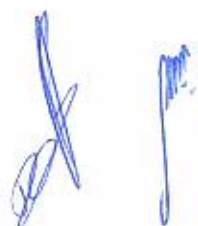
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 05 de Setembro de 2017



ENGETEC
CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME



ENGETEC
CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME
R: Lauro Eschemback nº62 – Centro, Coronel Domingos Soares- PR.
CEP: 85557-000 CNPJ: 28.517.741/0001-63
Telefone: (46) 98809-0989

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 153/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 05 de Setembro de 2017



ENGETEC
CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica CLEVERSON ANDREI BOLSAN - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.517.741/0001-63, com sede a rua: Lauro Eschemback, n.º62, centro, Coronel Domingos Soares Estado do Parana é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução serviços de gestao em medicina do trabalho, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatorios, serviços de pericia tecnica relacionada a segurança do trabalho, elaboracao de projetos. .Atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos serviços adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido desde 29/08/2017 ate o presente momento.

Atestamos ainda, serviços adquiridos e/ou objetos executados foram entregues corretamente e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas 01 de Setembro de 2017




LUIZ CARLOS LOREGIAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 12.638.289/0001-58

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Rua Augusto Gomes, 1070 - Torres
 Centro - CEP: 84010-000 - Palmas - PR
 Tel: (41) 3122-4181 - tabelionatopalmas@gmail.com

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 023781 ---
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) **LUIZ CARLOS LOREGIAN**
 Palmas - PR, 01 de setembro de 2017
 Em test. da verdade.
DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
 Emolumentos: R\$ 3,95(0,72) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,70
 SELO DIGITAL Nº NI1U6.gSwYs.KY6Bx, Controle: mwkZu gt5S - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Diego Varella
 Escrevente Substituto



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços de um lado Cleverson Andrei Bolsan - ME, inscrito pelo CNPJ: 28.517.741/0001-63 tendo como sede na rua R LAURO ESCHEMBACK nº 62, centro, Coronel Domingos Soares - Paraná. Sendo o Sr. Cleverson Andrei Bolsan doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado Sr. LUIZ CARLOS LOREGIAN & CIA LTDA - ME, inscrita pelo CNPJ 12.638.289/0001-58, com sede na Rua Caigangue n º 1052, bairro, Industria, Palmas - Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Loregian.

As partes acima qualificadas têm justas e acertados o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de serviços (o Contrato), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS**1.1 Elaboração dos seguintes;**

✓ **PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambientais - Nr 9). PCMSO ✓
(Programa de Condições Médicas de Saúde Ocupacional), LTCAT ✓
(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PPP (Perfil ✓
Profissiográfico Previdenciário), Ordem de serviço , Elaboração e
Instrução de Ficha de Entrega de EPI (padrão), PCA (Programa de
Conservação Auditiva), Acompanhamento das reuniões da CIPA bem
como treinamento da mesma para os cipeiros, Treinamento da
Brigada de emergência anual. Treinamento para os operadores de
máquina duas vezes por ano. Relatório mensal das melhorias
necessárias na empresa relatório mensal.**

1.2 Os laudos descritos no item 1.1 serão elaborados após a entrega de uma relação com os dados (nome completo, RG, PIS, CPTS, cargo CBO e data de nascimento) dos funcionários da CONTRATANTE emitida pela assessoria Contábil da CONTRATANTE

1.3 - Para elaboração dos laudos descritos no item 1.1 a CONTRATANTE deverá informar os Equipamentos de Proteção individual (EPI) e CA (Certificado de Aprovação) que os funcionários fazem uso, bem como a descrição das atividades referente a cada cargo.



CLÁUSULA SEGUNDA - COLABORAÇÃO

2.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer, direta ou indiretamente, ajuda á **CONTRATADA**, ajuda á **CONTRATADA** quando houver necessidade, ou seja, em caso de inspeções de Segurança e visitas para a elaboração dos Laudos.

2.2 A CONTRATANTE deverá fornecer informações corretas e verdadeira referentes a Segurança do Trabalho dos locais onde serão realizados as inspeções para elaboração dos Laudos

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE.

3.1- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** ou terceiros pós si contratado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, prorrogado automaticamente se nenhum das partes manifestarem vontade contraria no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

4.2 Se renovado, o contrato será reajustado de acordo com o reajuste do salario mínimo nacional.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

5.1 O valor deste contrato é de R\$ 4200,00 (Quatro mil e duzentos reais), que poderá ser dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

5.2 O pagamento das parcelas deverá ocorrer n 05 (quinto) dia de cada mês, a começar no (quinto) dia do mês de setembro/2017.

5.3 O pagamento será realizado por boleto bancário, via depósito na conta ou pessoalmente no endereço da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - PROFISSIONAIS CONVENIADOS E EXAMES

6.1 A contratada tem convênio com os seguintes Profissionais para os exames ocupacionais;

SUDOMED, Dr. Andre Roberto Seger - CRM 17.222 - Médico do Trabalho ;

6.2 Estes profissionais estão disponíveis com valores de exames diferenciados aos clientes da **CONTRATADA**. Os exames



complementares (ASO, Audiometria, entre outros) quando solicitado, serão de responsabilidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- RECISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido com o pagamento ao equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do contrato.

7.2 Para a rescisão a parte interessada deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

Para dirimir qualquer duvida que por ventura surgirem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

E, por estarem de acordo, as partes firmam contrato.

Palmas, 29 de agosto de 2017.


Cleverson Andrei Bolsan
CNPJ; 28.517741/0001-63
CONTRATADA


Luiz Carlos Loregian
CNPJ; 12.638.289/0001-58
CONTRATANTE



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 023779 ---
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
 (1) CLEVERSON ANDREI BOLSAN, (2) LUIZ CARLOS
 LOREGIAN

Palmas - PR - 04 de setembro de 2017

Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 15,86(2.89) + selo R\$ 0,75 - Total:
 R\$16,61

SELO DIGITAL Nº a11Uc.9SRYS.YBALZ, Controle
 mEpxY h75D - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Diego Varella
 Escrevente Substituto








ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 153/2017 – Pregão 95/2017(Presencial)

Aos **05 dias de setembro de 2017, às 15 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Rogerio Schmidt e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	00975647/0001-39	Daniel Vicinios Resende CPF 046.007.599-31
Cleverson Andrei Bolsan ME	28517741/0001-63	Amarildo Anderson Pompeo CPF 014.951.039-00

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial e o proponente Cleverson Andrei Bolsan ME mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item/mensal
1º	Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	1.980,00
2º	Cleverson Andrei Bolsan ME	1.692,90

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequencia os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item 01

Proponente	R\$ item/mensal
Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda	Declinou

4. Habilitação

4.1 Em relação a documentação do envelope 02 do proponente Cleverson Andrei Bolsan ME o representante do proponente Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda arguiu que: o ramo de atividade do proponente Cleverson Andrei Bolsan ME não contempla a possibilidade da emissão dos ASOS(atestados de saúde ocupacional) previstos no subitem a.6 do item 2.2 do Anexo I do Edital; que a documentação apresentada pelo proponente Cleverson Andrei Bolsan ME para satisfação da letra "a" do item 5.2.2 do edital não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

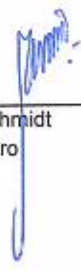
65

contempla a emissão dos ASOS(atestados de saúde ocupacional) ao que não considera apto seu atestado bem como contrato apresentado para satisfação deste item.

5. Conclusão dos trabalhos

Considerando as alegações do proponente Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda o pregoeiro reconhece não ter a necessária competência para resolver a celeuma apresentada vez que o mesmo não possui o conhecimento técnico na área para tal, ao que declarou a reunião suspensa a fim de que sejam feitas diligencias para que alicercem a decisão a ser tomada quanto a habilitação ou não do proponente Cleverson Andrei Bolsan ME, a fim de que não se acarretem prejuízos nem ao certame nem aos licitantes. O resultado desta fase do processo será divulgado nos meios de comunicação oficiais do Município, decorrendo daí os prazos legais para as partes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.



Rogério Schmidt
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio






PROCESSO 153/2017 – PREGÃO 95/2017

TERMO DE HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

Considerando o contido no item 04 e 05 da Ata Lavrada em 05 de setembro de 2017, para apuração de propostas, lances orais e habilitação dos licitantes, em especial sobre a celeuma apresentada por licitante quanto a habilitação jurídica para exercício dos serviços constantes do objeto licitado, nos manifestamos no seguinte sentido:

Em consulta realizada junto ao site da Receita Federal (direcionado para o site do IBGE: <http://www.cnae.ibge.gov.br/>) quanto a CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no que diz respeito ao código do proponente "Cleverson Andrei Bolsan ME" sob nº 71.19-7-04-Serviços de perícia técnica relacionadas a segurança do trabalho, não se verificou previsão de restrições que pudessem afastá-lo do objeto licitatório: *contratação de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho*, razão pela qual não se apresenta, até o momento, maiores fundamentos para ensejar a desabilitação do proponente que ofertou o menor preço para os serviços.

2. HABILITAÇÃO

Nesta esteira, salvo ocorrência de fatos supervenientes que possam embasar diferente decisão deste pregoeiro, consideramos o proponente Cleverson Andrei Bolsan ME habilitado para as demais fases do certame.

3. PRAZOS RECURSAIS

Fica, desde a publicação deste termo junto ao DIOEMS, concedido o prazo de 03(três) dias úteis para que a licitante Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, caso queira, apresente suas razões de recurso quanto a esta fase do processo, decorrendo a partir daí igual prazo para que o licitante Cleverson Andrei Bolsan ME, caso queira, apresente impugnação.

Cel. Domingos Soares – PR., 14 de setembro de 2017.


Rogério E. Schmidt
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO 153/2017 – PREGÃO 95/2017 - TERMO DE HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

Considerando o contido no item 04 e 05 da Ata Lavrada em 05 de setembro de 2017, para apuração de propostas, lances orais e habilitação dos licitantes, em especial sobre a alegação apresentada por licitante quanto a habilitação jurídica para exercício dos serviços constantes do objeto licitado, nos manifestamos no seguinte sentido:

Em consulta realizada junto ao site da Receita Federal (direcionado para o site do IBGE: <http://www.cnae.ibge.gov.br/>) quanto a CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) no que diz respeito ao código do proponente "Cleverson Andrei Bolsan ME" sob nº 71.19-7-04-Serviços de perícia técnica relacionadas a segurança do trabalho, não se verificou previsão de restrições que pudessem afastá-lo do objeto licitatório; contratação de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, razão pela qual não se apresenta, até o momento, maiores fundamentos para ensejar a desabilitação do proponente que ofertou o menor preço para os serviços.

2. HABILITAÇÃO

Nesta esteira, salvo ocorrência de fatos supervenientes que possam embasar diferente decisão deste pregoeiro, consideramos o proponente Cleverson Andrei Bolsan ME habilitado para as demais fases do certame.

3. PRAZOS RECURSAIS

Fica, desde a publicação deste termo junto ao DIOEMS, concedido o prazo de 03(três) dias úteis para que a licitante Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, caso queira, apresente suas razões de recurso quanto a esta fase do processo, decorrendo a partir daí igual prazo para que o licitante Cleverson Andrei Bolsan ME, caso queira, apresente impugnação.

Cel. Domingos Soares – PR., 14 de setembro de 2017.

Rogério E. Schmidt - Pregoeiro

C32247421

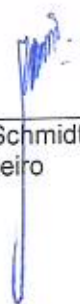


INFORMAÇÃO

Processo 153/2017 – Pregão 95/2017

1. Informamos que o prazo concedido aos licitantes e interessados de 03 dias uteis para manifestação de razões recursais consoante resultado da apreciação final da habilitação do proponente adjudicatário transcorreu *in albis*, ou seja, não houve o protocolo de quaisquer manifestações tomando por base a publicação feita junto ao DIOEMS em 15 de setembro de 2017, edição 1442.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de setembro de 2017.



Rogério Schmidt
Pregoeiro



ADJUDICAÇÃO

Processo 153/2017 – Pregão 95/2017 – Presencial

1. Considerando a proposta de menor valor apresentada, fica adjudicado o objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 05/09/2017, ratificada pelo Termo de Habilitação de 14/09/2017 e publicado em 15/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Cleverson Andrei Bolsan ME	28517741/0001-63	Amarildo Anderson Pompeo CPF 014.951.039-00

Proponente	R\$ item/mensal
Cleverson Andrei Bolsan ME	1.692,90

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de setembro de 2017.



Rogério Schmidt
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

70

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 153/2017

PREGÃO N.º 95/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	24/08/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	24/08/2017

A data de abertura foi fixada, para 05 de setembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de dois proponentes "Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda" e "Cleverson Andrei Bolsan ME", os quais após credenciamento e abertura de envelopes de propostas passaram para a etapa de lances orais ao que se verificou a inexistência de lances nesta etapa permanecendo, ao final, o menor valor de "Cleverson Andrei Bolsan ME" no importe de R\$ 1.692,90/mês, já na etapa de habilitação deste licitante foi suscitada a dúvida em relação a atividade do vencedor em relação ao objeto licitado ao que o pregoeiro, para verificação mais apurada da celeuma, suspendeu os trabalhos e fez lavrar a ata dando conta de que apreciaria em detalhe o apontado tendo emitido, segundo seu convencimento, em 14 de setembro de 2017 "Termo de Habilitação" ratificando a habilitação do licitante "Cleverson Andrei Bolsan ME" ao mesmo tempo que concedeu o lapso de 03(três) dias úteis(consoante publicação deste termo em 15/09/2017 junto ao DIOEMS), contados da publicação da decisão, para que, caso fosse de interesse de algum dos licitantes, apresentassem suas razões recursais, prazo que transcorreu *in albis*, segundo atestou o próprio pregoeiro em 20 de setembro de 2017, tendo adjudicado o objeto em favor do licitante "Cleverson Andrei Bolsan ME" sob o importe já citado neste parecer.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de setembro de 2017

Alexandre da Silva
Assessor Jurídico OAB 56.687-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 153/2017 – Pregão 95/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de setembro de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 153/2017 – Pregão 95/2017 – Presencial

1. Considerando a proposta de menor valor apresentada, fica adjudicado o objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 05/09/2017, ratificada pelo Termo de Habilitação de 14/09/2017 e publicado em 15/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Cleverson Andrei Bolsan ME	285177410001-63	Amatido Anderson Pompeo - CPF 014.951.039-00

Proponente	R\$ Item/mensal
Cleverson Andrei Bolsan ME	1.092,90

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de setembro de 2017.
Rogério Schmidt - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 153/2017 – Pregão 95/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de treinamentos de pessoal e serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de setembro de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cad240096



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

73

CONTRATO Nº 212/2017 – PREGÃO 95/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 95/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CLEVERSON ANDREI BOLSAN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschembach, 62, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 28517741/0001-63 neste ato devidamente representada por Cleverson Andrei Bolsan de CPF 027859259-71 e RG 7.332263-4(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

a. Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho:

- a.1 Elaboração do programa de prevenção de risco ambiental – PPRA;
- a.2 Elaboração do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO;
- a.3 Elaboração do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT;
- a.4 Elaboração do perfil profissiográfico previdenciário – PPP;
- a.5 Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita;
- a.6 Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS(admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função).

b. Serviços de treinamentos de pessoal:

- b.1 Implementação de CIPA conforme NR 05;
- b.2 Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05;
- b.3 Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;

1.2 Os subitens constantes da letra "b" serão executados de acordo com a oportunidade e conveniência para a administração pública durante a vigência contratual.

1.3 Os subitens da letra "a" serão executados de forma contínua com vistas a preservar as condições laborais dos servidores bem como nortear e orientar as decisões da administração municipal quanto ao aporte estrutural para o desempenho das funções de cada servidor público da municipalidade.

1.4 A visita que alude a letra "a.5" deverá ser previamente agendada com a direção do departamento municipal de administração de forma a contemplar o maior numero de servidores em atividade quanto possível.

1.5 A contratada deverá disponibilizar preposto, com a devida qualificação, para o aperfeiçoamento do previsto na letra "a.6" sito no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, mediante agendamento prévio de 24 horas da data do exame, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 20.318,80(vinte mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), a razão de R\$ 1.692,90(um mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

74

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-manter atividades de recursos humanos-0430

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-manter atividades administrativas-0510

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, consoante discriminação dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

Ne



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

75

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

76

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte

AC



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

77

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

78

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

79

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

20

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de setembro de 2017.



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2017 (21/09/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CLEVERSON ANDREI BOLSAN ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Lauro Eschembach, 62, centro, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 28517741/0001-63 neste ato devidamente representada por Cleverson Andrei Bolsan de CPF 027859259-71 e RG 7.332263-4(SSP/PR).

OBJETO:

a. Serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho
a.1 Elaboração do programa de prevenção do risco ambiental – PPRA;
a.2 Elaboração do programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO;
a.3 Elaboração do laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT;
a.4 Elaboração do perfil profissionalizante previdenciário – PPP;
a.5 Realização de, no mínimo, uma visita técnica por mês para avaliação da gestão de segurança do trabalho com emissão de relatório técnico da visita;
a.6 Emissão, sempre que necessário e sem limite de quantidade, aos servidores efetivos da municipalidade, de atestados de saúde ocupacional – ASOS(adm-regular, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função);
b. Serviços de treinamentos de pessoal
b.1 Implementação de CIPA conforme NR 05;
b.2 Curso de CIPA para seus membros conforme NR 05;
b.3 Curso de segurança com máquinas conforme NR 11 para todos os operadores da municipalidade;

CUSTOS: R\$ 20.318,80(vinte mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), a razão de R\$ 1.692,90(um mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o

décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal

de fornecimento/execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos-0430

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas-0510

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod248129